

## 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, Nº 101 - Centro – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, com sede e foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, residente Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 – Centro – Chã Grande – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, e como **CONTRATADA** a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Francisco Gonçalves, nº. 01 – Sala 1205 - Edifício Reitor Miguel Calmon – Comércio – Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.194.191/0001-10**, neste ato representada pela Sra. Rosane de Freitas Manica, brasileira, divorciada, Nutricionista, inscrita no RG sob nº. 11.410.936-26 SSP/BA e no CPF nº. 297.961.480-72, residente e domiciliada Avenida Tancredo Neves, nº. 1672 – 4º Andar – Caminho das Árvores – Salvador - BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 037/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado, a partir de **01.01.2018**, o Contrato de prestação de Serviços, firmado entre as partes no dia **08.08.2017** objetivando a prestação de serviços para gestão da frota do **CONTRATANTE**, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento peças e acessórios, serviços de mecânica geral funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado e outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2018** a **31/12/2018**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através da rede de postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO

Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa: **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) destinados à Prefeitura Municipal, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

Item	Dados	Valores/Quantidades
01	Frota atual de Veículos do Município de Chã Grande - PE	49
02	Projeção de Despesas anuais em 2017 (Peças e Mão de Obra)*	R\$ 500.000,00
03	Projeção de Despesas anuais em 2017 (apenas taxa de 0,5%)*	R\$ 2.500,00

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2018, com as seguintes fontes e destinos.

Órgão: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes  
Unidade: 4001 – Departamento de Ensino  
Atividade: 12.361.1203.2.38 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes  
Unidade: 4001 – Departamento de Ensino  
Atividade: 12.361.1203.2.40 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes  
Unidade: 4007 – FUNDEB  
Atividade: 12.361.1203.2.72 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDEB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 7000 – Secretaria de Infraestrutura  
Unidade: 7001 – Departamento de Obras  
Atividade: 15.122.1501.2.87 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Produção Rural  
Unidade: 8001 – Departamento de Agricultura  
Atividade: 20.122.2001.2.94 – Manutenção do Departamento de Agricultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 10000 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Unidade: 10001 – Departamento de Meio Ambiente  
Atividade: 04.122.1801.2.118 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 90000 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 90001 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.301.1005.2.851 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde  
Atividade: 10.302.1014.2.852 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 90000 – Entidades Supervisionadas  
Unidade: 90002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 08.244.807.2.165 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada  
Atividade: 08.244.824.2.178 – Manutenção das Ações de Assistência Integral à Mulher  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

*l*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

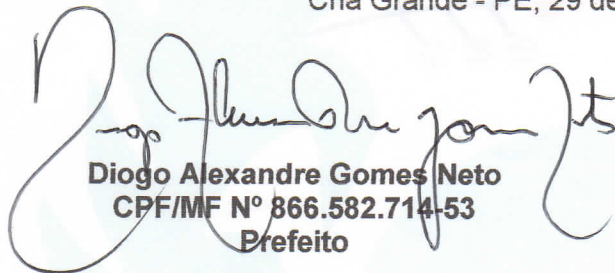
Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

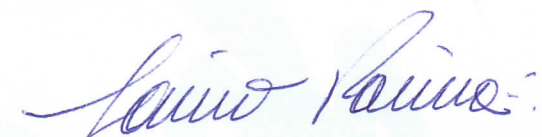
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2017.


  
**Diogo Alexandre Gomes Neto**  
CPF/MF N° 866.582.714-53  
Prefeito

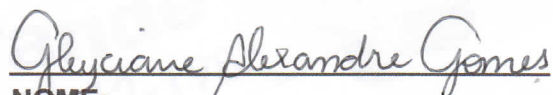
  
**Jairo Amorim Paiva**  
CPF/MF N° 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Alexandra Maria Gomes da Fonseca**  
CPF/MF N° 988.031.664-91  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**Rosane de Freitas Mânica**  
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Jose Francisco de Barros**  
NOME:  
CPF: 093412124-82

  
**Glyciame Alexandre Gomes**  
NOME:  
CPF: 062083384-09